

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

Relatório do seminário alusivo ao dia da Propriedade Intelectual

No quadro das actividades agendadas para a celebração do dia mundial da Propriedade Intelectual (dia 26 de Abril), decorreu na sala 213 do Palácio dos Congressos um seminário no qual contou com a apresentação de diversos temas atinentes a Propriedade Intelectual.....

Nesse âmbito e conforme o programado, as actividades tiveram seu início quando eram nove horas e cinco minutos que contou com presença de 25 participantes aproximadamente sendo estes dos diversos sectores, conforme confere a lista de presença em anexo.....

A sessão de abertura da cerimónia foi feita pelo Director de Indústria, Eng. Domingos da Silva da Trindade, que discursou e declarou aberta a sessão.....

Após a declaração de abertura do evento foi feito um intervalo de cinco minutos para que se ultimasse os preparativos e desse início as apresentações. Como forma de melhor seguimento das mesmas, listamos abaixo o sumário.....

= Sumário =

Tema I: Propriedade Intelectual e o SENAPI.....2
Orador: Eng. Domingos da Silva da Trindade

Tema II: Visão do Sector.....4
Orador: Dr. Abenilde Pires dos Santos

Tema III: Propriedade Industrial.....5
Oradora: Eng^a Máurean Barroso

Tema IV: Empreendedorismo e Normalização no contexto da Propriedade Intelectual.....7

Oradora: Eng^a Elga de Sousa Fernandes

Tema V: Desenvolvimento local e a Propriedade Industrial.....9
Orador: Enga. Maria José Rita

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

Tema VI: Indicação geográfica, uma estratégia para a promoção e protecção do café e cacau de S.Tomé e Príncipe e outros produtos agroalimentares e não agroalimentares/acordo de TRIPS.....13

Orador: Eng. Adérito Bonfim

Tema VII: Certificação, Rotulagem e Código de Barras.....16

Orador: Amadô Nasser de Carvalho

Tema VIII: Mandatário da Propriedade Intelectual.....17

Orador: Dra. Eteldilaide da Graça

Considerações finais e Recomendações.....21

No quadro das apresentações, elencamos os respectivos resumos das mesmas como forma dos interessados apropriarem-se cada vez mais e melhor daquilo que é a Propriedade Intelectual. Nesse quadro de referência, deu-se início com a apresentação do primeiro tema que versava sobre a “Propriedade Intelectual” apresentado pelo Eng. **Domingos da Silva da Trindade:**

Tema I: Propriedade Intelectual e o SENAPI

Que se trate da meteorologia, da evolução dos mercados ou do próximo fenómeno técnico ou artístico, queremos todos saber com quê se parecerá o mundo de amanhã.

Predizer o futuro é no melhor dos casos um empreendimento incerto, mas tentamos tudo na mesma para o fazer. E graças a um acesso reforçado à informação, à comunicação instantânea, à novas formas de colaboração e à utilização dos conhecimentos de todos, que torna as nossas previsões cada vez mais frequentes, surpreendentes e precisas.

A Propriedade Intelectual inclui Propriedade Industrial, Direitos de Autor e Direitos Conexos e confere o direito à utilização exclusiva da respectiva informação técnica, comercial e industrial.

A Propriedade Industrial visa a protecção de invenções, criações estéticas (design) e sinais usados para distinguir produtos e empresas no mercado; enquanto o Direito de Autor visa proteger obras literárias e artísticas.

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

A tutela dos direitos de autores de obras intelectuais tornou-se uma preocupação a partir do fim da Idade Média. Antes, a enorme dificuldade para se reproduzir manualmente os originais e distribuir as cópias era o suficiente para o exercício do controle sobre a divulgação de ideias.

Convenção de Berna, datada de 1886 estabelecia regras para os direitos de propriedade intelectual no cenário internacional, ou seja, entre as nações.

Em 20 de março de 1883, vários países se reuniram para firmar um tratado que assegurasse a propriedade intelectual de forma relativamente uniforme ao redor do mundo, mas garantindo relativa liberdade aos seus signatários. O resultado disso foi o tratado da Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial.

O Serviço Nacional da Propriedade Intelectual - SENAPI, é uma instituição pública de âmbito nacional sob tutela do Ministério do Comércio, Indústria e Turismo em São Tomé e Príncipe,

- Lei n.º 4/2001 de 31 de dezembro de 2001, sobre Propriedade Industrial (2001)
- Decreto-Lei n.º 11/2003, de 12 de Junho de 2003, sobre a criação do SENAPI
- Decreto n.º 12/2003, sobre Taxas de serviços do SENAPI
- Decreto n.º 6/2004, de 30 de junho de 2004, sobre Regulamento da Propriedade Industrial.

Tratados e Convenções:

- Acordo da Haia, relativo ao Depósito Internacional de Desenhos Industriais
- Protocolo referente ao Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas
- Patent Cooperation Treaty (03 de julho de 2008)
- Convenção que instituiu a Organização Mundial da Propriedade Intelectual
- Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial (12 de Maio, 1998)

Transformar o SENAPI num Instituto de Propriedade Intelectual acrescentando os serviços de Direitos de autor e Direitos conexos.

Acrescentar ao SENAPI o Sistema de Normalização, Certificação e Metrologia.

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

Incentivar o Registo de Marcas Colectivas, Indicações de Proveniência e Denominações de Origem e adesão aos novos tratados.

Após esta primeira apresentação, seguiu-se apresentação do segundo tema no qual tratava-se sobre a “Visão do Sector”, que foi apresentado pelo **Dr. Abenilde Santos**:

Tema II: Visão do Sector

Introdução

A propriedade intelectual (PI) é na actualidade um utensílio incontornável para a humanidade. Todos os produtos colocados no mercado, quer seja uma inovação ou criação cultural enquadram-se na PI. Desde o meio ambiente, a indústria, o comércio, os serviços, as obras literárias e artísticas, entre outros. A criação de riqueza implica a utilização da PI e permite capitalizar o valor desses produtos no mercado e criar mais-valia.

Situação actual

Direcção de Indústria

- Diagnóstico ao sector industrial que incluiu um rastreio sobre as fileiras industriais efectuado em 1995 e actualizado em 2012.
- Decreto-lei nº11/2011 que isenta algumas actividades de licenças e alvarás no âmbito do processo de melhoria do ambiente e negócios.
- Assinatura de um protocolo para transferência de parte das actividades económicas às autarquias locais e regional, no âmbito do mesmo processo.
- Actualização do processo de licenciamento com a adopção da lei nº 15/2012, que actualiza a portaria 4214 sobre o Regulamento de licenciamento industrial de 1967.
- Estudo detalhado de fileiras através da 2ª fase do PASC, nomeadamente cacau, café, pimenta, baunilha, flores e fileiras complementares inovadoras.

II.IV. SENAPI

- Registo de patentes, marcas, desenho industrial, nomes comerciais e afins.
- Protocolo entre o MCIT e MECF relativo a implementação do direito de autor e direitos conexos.
- Visita de estudos à Portugal com apoio da OMPI, à organismos congéneres sobre direitos de autor.
- Proposta de decretos-lei sobre IG e denominação de origem, código de barras e rotulagem.
- Formação permanente sobre as diversas modalidades da PI, *on-line* e no exterior
- Participação dos quadros do SENAPI em eventos internacionais sobre a matéria.

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

-Seminário sobre a PI em comemoração do dia internacional da PI.

Perspectivas

Direcção de Indústria

-Objectivo último: Produtos de alta qualidade para exportação e comercialização no mercado interno.

-Certificação de produtos, Indicações Geográficas e Denominações de Origem.

-Verificação de normas SPS, Criação do Código de barras, Observação de HACCP(análise de riscos e pontos críticos) e BPF (Boas práticas de fabrico)

SENAPI

-Propriedade Industrial – Continuidade no processo de registo de Patentes, Marcas, Modelos de utilidade, Desenhos, Folclore, Saber tradicional, Protecção das obtenções vegetais

-Direito de Autor e direitos conexos – Música, teatro, obras literárias (Fonogramas, DVD, livros, filmes, peças de teatro, manifestações culturais ao vivo)

Diversos

- * Formação
- * Acompanhamento
- * Disponibilização de créditos bonificados
- * Fiscalização
- * Descentralização

O terceiro tema a ser apresentado foi “Modalidades da Propriedade Intelectual”, apresentado pela **Eng^a. Máurean Barroso**:

Tema III: Propriedade Industrial

A Propriedade Industrial (PI) é um dos ramos da Propriedade Intelectual que tem como objectivo proteger as invenções, as marcas, desenho e modelo de industrial, nome comercial, indicação geográfica e reprimir a concorrência desleal.

Invenções/Patente

Uma invenção é uma ideia nova que permite na prática resolver um determinado problema no domínio da técnica.

A Patente é um título de propriedade temporária concedido pelo Estado através da Lei aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas detentoras de direitos sobre a criação. Este título permite ao inventor durante o prazo de vigência da patente, excluir

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

terceiros que não tenha sua autorização de actos relativos à matéria protegida, tais como fabricação, comercialização, importação, uso, venda, etc. As Patentes podem ser consideradas como Patente de Invenção (20 anos) e Modelo de Utilidade (15 anos). Para uma Invenção ser Patenteada deve ter: novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.

Não pode ser patenteada: as descobertas; as teorias científicas e os métodos matemáticos; os planos, princípios ou métodos no domínio das actividades económicas, no exercício de actividades puramente intelectuais ou em matéria de jogo; os métodos de tratamento cirúrgico ou terapêutico do corpo humano ou animal, assim como os métodos de diagnósticos aplicados ao corpo humano ou animal.

Marcas

É um sinal visualmente perceptível, usado para identificar e distinguir os produtos ou os serviços de uma empresa das outras. As marcas podem ser: nominativa, figurativa, mista, etc. O registo de marca dá o direito de uso exclusivo em todo o território nacional por 10 anos. Além disso, ajuda a estabelecer as melhores estratégias de marketing em relação aos produtos e/ou serviços; reforça a imagem e a reputação do produto e/ou serviço; garante e contribui para o aumento dos clientes e cria confiança, fidelidade e laços de comunicabilidade entre o produto e/ou serviço e o consumidor.

Desenho e Modelo Industrial

Um desenho ou modelo Industrial é um conjunto de linhas, cores ou qualquer forma de três dimensões que dê aspecto especial a um produto industrial ou artesanal. Para o registo, o Desenho Industrial deve ter: novidade, originalidade e servir de modelo para a fabricação industrial. A duração de validade de registo do desenho ou modelo Industrial é de cinco anos (pode ser renovado).

Nome Comercial

O nome comercial (registo válido por dez anos com renovação ilimitada) é um sinal distintivo do comércio que somente deve conter elementos verbais ou nominativos como:

- Denominações de fantasia ou específicas;
- Nome da propriedade ou do local do estabelecimento, quando este seja admissível ou acompanhado de um elemento distintivo;
- Nomes históricos, excepto se do seu emprego resultar ofensa da consideração que, geralmente, lhes é atribuída;
- Nome, os elementos distintivos da firma ou denominação social e o pseudónimo, ou alcunha, do proprietário.

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

Concorrência Desleal

“Qualquer acto de concorrência contrário às práticas honesta no domínio da indústria ou comércio”. São considerados actos de concorrência desleal, quaisquer actos susceptíveis de criar confusão com estabelecimento, produtos ou actividades industriais ou comerciais de um concorrente; afirmações falsas, no exercício do comércio, susceptíveis de prejudicar a reputação da actividade do concorrente; as indicações ou afirmações, cuja utilização pode induzir o público em erro sobre a natureza das mercadorias, o seu modo de fabricação, suas características, quantidade e etc...

No seguimento da agenda, o quarto tema, versava sobre “Empreendedorismo e Normalização no Contexto da Propriedade Intelectual” e foi apresentado pela Eng^a. **Elga de Sousa**. Para este tema apresentamos o seguinte resumo do trabalho:

Tema IV: Empreendedorismo e Normalização no contexto da Propriedade Intelectual

Empreendedorismo

O Empreendedorismo: é acima de tudo uma atitude de alguém que preza a sua independência e realização pessoal.

As características fundamentais de um empreendedor: *Detectar* uma oportunidade; Possuir o conhecimento, criatividade e iniciativa para, isoladamente ou em conjunto enfrentar a incerteza e transformar essa oportunidade em criação de valor.

Fases do Empreendedorismo: 1. Desenvolvimento da Ideia e Plano de Negócios; 2. Constituição da Empresa e Legalização e 3. Apoio à Empresa e Instrumentos de Financiamento.

Vinculo entre Empreendedorismo e a Propriedade Intelectual: Antes de colocar o seu produto ou serviço no mercado, o empreendedor deve dirigir-se ao Escritório do SENAPI e apresentar o seu pedido de registo de uma Marca e/ou Nome da empresa, mediante o preenchimento de formulário próprio e pagamento das taxas exigidas.

Convém ter presente que os direitos de propriedade industrial, ao conferirem direitos de exclusividade, atribuem ao seu detentor poder de mercado que quando bem explorado pode traduzir-se em produtos líderes de mercado, possibilitar a obtenção de boas quotas de mercado e de boas margens de lucro. Estes direitos permitem ao seu titular a obtenção de receitas quer pela exploração comercial directa dos produtos quer por via do contrato de licença de exploração.

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

Normalização

Normalização: é uma actividade social, bem como económica, e sua promoção deve ser fruto de cooperação mútua de todos os interessados. Por isso que o estabelecimento de uma norma deve ser baseado num consenso geral;

A Norma: é o documento estabelecido por consenso e aprovado por um organismo reconhecido que prevê para o uso comum e repetitivo, regras, directrizes ou características, para as actividades ou seus resultados, que garantem um nível óptimo de concordância.

Vantagens Económicas da Normalização: os países em desenvolvimento são capazes de fabricar algumas partes do equipamento, importando o restante e montando tudo em seus próprios países. Este processo, torna-se muito difícil se as normas do país comprador diferem fundamentalmente daquelas do país importador;

Em STP: o processo de normalização encontra-se na sua fase inicial. Existem duas propostas de Decreto-lei que cria a Normalização de Produtos e Serviços e o Sistema Nacional de Qualidade (SNQ), que atribui ao SENAPI a responsabilidade pela gestão do referido sistema. O SENAPI trabalhara em estreita colaboração com os sectores que integram o SNQ.

Estrutura do SNQ é composto por: Um Conselho nacional de Qualidade (artigo 4), SENAPI (organismo com funções de normalização sectorial), Entidades com funções de inspecção técnica ou auditoria e Laboratório.

Os trabalhos para estabelecimento das normas são realizados por comissões técnicas de normalização permanentes ou ad hoc constituído pelo SENAPI. Depois é submetido ao inquérito. O inquérito é anunciado no boletim da Propriedade Industrial (PI).

Numa primeira fase, pretende-se centrar na homologação e publicação das normas, (pronunciará a aprovação no Diário da República, referenciando que essas normas são editadas pelo SENAPI). Por ultimo, o artigo 13 assegura que a revisão de cada norma é feita de 5 em 5 anos.

Contrariamente ao programado o quinto tema que se tratava de “Certificação, Rotulagem e Código de Barras”, a ser apresentado pelo Amadô Carvalho, foi substituído pelo tema “Desenvolvimento Local e Propriedade Intelectual” pela Eng^a.

Maria José Rita:

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

Tema V: Desenvolvimento local e a Propriedade Industrial

Introdução

Como é do conhecimento geral, a Propriedade Industrial (PI) tem assumido, uma importância crescente no desenvolvimento da economia nacional, regional e dos países economicamente desenvolvidos, tais como nos Estados Unidos de América, Japão, nos países europeus que são os principais detentores de novas tecnologias à escala mundial. Nestes países ricos registaram-se mais de um milhão de pedidos de patentes por ano. Também é nesses países que se registam as mais importantes trocas comerciais, demonstrando-se assim, a capacidade de uso dos Direitos da Propriedade Industrial e a importância que estes países lhe atribuem.

O objectivo do presente tema é de realçar, sinteticamente, a importância do desenvolvimento local na economia do país, a necessidade de inovação sobretudo no que se refere à transformação de produtos, e à sua interligação com a propriedade industrial.

Desenvolver tem há ver com: fazer crescer, aumentar, progredir um país, uma região, uma localidade, etc..., e não há desenvolvimento da sociedade, sem o devido envolvimento organizado das pessoas que delas fazem parte. No actual contexto em que a crise mundial afecta a todos os países, povos e lugares, são as pessoas que, com as suas actuações contribuem para que se dê a mudança.

Para fazer face a esta situação de crise, necessário se torna criar riqueza nacional, com a participação organizada de todos, aproveitando as pessoas com as suas capacidades criativas, sua imaginação, os talentos e dons que, sendo postos à disposição, contribuirão para ultrapassar a crise.

São sobejamente conhecidas as potencialidades da natureza do solo santomense, quer devido à sua fertilidade e sua diversidade micro climática, quer devido as condições de arquipélago banhado pelo oceano atlântico, quer pela sua gente. Tudo isso torna a nossa terra prodigiosa

Transformação de produtos locais e o seu papel no desenvolvimento.

Uma das formas de enfrentar a crise consiste em incentivar o aumento da produção, a transformação visando a exportação, o que é fundamental para assegurar a entrada de divisas, agindo assim damos a resposta a um dos objectivos do Milénio, que tem a ver com a redução da pobreza, e dando oportunidades as mulheres de intervirem nas actividades economicas como forma de gerar auto-emprego, pôr as suas ideias em acção aproveitando a natureza prodigiosa que temos, libertando da dependentes do

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

mercado exterior o que altera os nossos hábitos alimentares com sérias repercussões inclusive na nossa saúde.

Um dos produtos locais importantes insere-se ao Económico - geram riquezas e ao refletirmos sobre o que tem sido a nossa produção em si, deparamos com alguns aspectos negativos a saber:

- Baixa do volume de produção; Competências na área do “saber e saber fazer” (vai-se desvanecendo com o tempo); Sistema de legislação desactualizado; Empresários desmotivados;
- Desvios dos bens alheios; e Ausência de política de incentivos à produção.
- Uma série de lacunas concernentes ao factor **Inovação**, as unidades estão carentes ou munidas de equipamentos obsoletos. Fraco investimento implica contraria a inovação
- Insuficiente definição de produtos específicos bem como da certificação dos mesmos.

Para transformação, temos que melhorar os “*handcaps*”. Ex: melhoria das infra-estruturas (meios de transportes marítimos, porto, aeroporto, a comunicação, etc.); um contínuo processo de inovação e melhoramento das actuais condições de produção, de processamento, de parcerias, maior envolvimento da comunidade, investidores motivados, meios financeiros disponíveis e boa governação.

Ultrapassar estes aspectos negativos referidos anteriormente, implica:

- A valorização de produtos ao nível de fileiras (que vai desde a produção, transformação até ao consumidor. Esta valorização passa também pela utilização dos recursos da Propriedade Industrial, dos sinais distintivos que servem para identificar e distinguir os produtos de uma empresa da sua concorrente como por ex: as marcas, os nomes, desenhos etc... Desta forma, a propriedade industrial reveste-se de grande importância, cuja política concorreria para a protecção dos novos produtos e processos melhorados, contribui para que haja um ambiente salutar de negócios sem infracções onde o direito de cada um é salvaguardado no desenvolvimento das economias nacionais e regionais.
- Proporcionar uma maior participação em Feiras. A PI fornece apoios eficazes nas trocas comerciais, na definição de estratégias de modernização e de desenvolvimento tecnológico.
- Melhorar a comunicação e promoção de produtos de qualidade baseados na sua originalidade, localização, características típicas (solo, clima, padrão organoléptico, a cultura, o saber fazer) que datam de séculos. Registrar os

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

produtos devidamente identificados, através da Denominação de Origem, porquanto o consumidor procura a originalidade a qualidade o saber fazer das populações, das culturas, promovendo assim a fixação das pessoas nas zonas rurais, conseqüentemente o desenvolvimento do turismo rural e da ao consumidor o direito de não ser enganado.

- Assunção de forma organizada e orientada dos compromissos e saber honrar - los, com vista a dar resposta às solicitações do mercado e melhoria de articulação com os parceiros, de forma a cumprir-se os objectivos traçados.

Cooperativismo, Cultura e Inovação

Ao nível da transformação dos produtos locais o cooperativismo é de salutar importância podendo ser: interterritorial e transnacional. Tem como vantagens: a partilha de conhecimentos e acesso a melhores práticas de fabrico, ao nível de processos tecnológicos, formação em áreas afins (planificação de estratégias de desenvolvimento local, estratégias de comunicação e marketing, organização de fileiras, concepção de projectos e permite fazer face à luta contra a pobreza, as cooperativas podem ajudar na solução dos problemas tais como de criação de empregos e outros. Em STP temos o exemplo de cooperativa de exportação do cacau biológico.

No que diz respeito às empresas industriais através de programas de cooperação, regional ou entre empresas no sentido sul-sul e norte-sul seria possível desenvolver-se programas de inovação de produtos e de processos, adquirindo e adaptando tecnologias novas, quer por transferências de tecnologias, quer por licenciamento.

Alguns imperativos como “*handcaps*”, esta ligada a insuficiente transformação, capacidade de estocagem diminuta, preços elevados dos produtos transformados, insuficiente investigação, falta de financiamento, falta de fundos próprios para projectos de inovação, deficiente investimento estrangeiros, problemas de organização, dificuldades de trabalho em coletivo, a falta da participação das populações locais, dificuldade de trabalho em grupo e cooperação e isto deve merecer a atenção dos dirigentes ao traçar as estratégias de desenvolvimento nacional.

Inovação – e factor importante dá-se quando existe a interacção entre competências nucleares da empresa e as competências da envolvente económica’ (Norma PT 2007), isto na perspectiva do mercado alvo ou potencial, englobando o esforço do trabalho em conjunto de vários grupos a saber: vigilância, previsão, cooperação tecnológica, criatividade interna, capacidade de organização, gestão de conhecimentos, análise de

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

clientes, gestão da propriedade industrial, etc; permite o surgimento de ideias para satisfazer o mercado, para melhorar o produto ou o processo produtivo.

Muito importante é a participação dos investidores estrangeiro, nas suas perspectivas almejando possibilidades de retorno e apropriação do capital investido. Facilidades fiscais e aduaneiras, condições infra-estruturais, estabilidade política, protecção das suas marcas e nomes, estratégia de desenvolvimento definida, protecção civil, possibilidades de exportação dos seus produtos, são algumas condições conducentes à formação de *joint-venture*, seguro eficaz: disponibilidades de mão com qualidade exigida, resposta rápida às suas solicitações por parte das instituições públicas, devem ser asseguradas.

A cultura também pode ser vista como produto que contribui para o desenvolvimento local: a realização de teatros, festivais, exposições, música, gastronomia, etc. Ex: o carnaval tradicional, tragédia Marquês de Mântua “TCHILOLI”. Desde que se saiba utilizar a extraordinária energia dos jovens, instigando a imaginação, a criatividade, no desenvolvimento da comunidade, afirmação no território, promoção do turismo, etc. A que ter em conta participação da população como quem impulsiona o desenvolvimento local; desde que seja de forma organizada, permite melhor identificação dos problemas, as necessidades dos cidadãos conduzem à elaboração mais objectiva de programas, selecção dos melhores projectos e planos de administração pública, melhoria da tomada de decisão em todas as fases, melhor incremento da transparência na administração dos recursos disponíveis, etc.

Conclusão

No ambiente económico existem algumas falhas no sistema santomense, que se traduzem na falta de definição de estratégias concretas de desenvolvimento, associada à debilidade do sistema educativo direccionado para o desenvolvimento tecnológico; ausência de consciência empresarial virada para a transferência de tecnologia, inovação e utilização dos direitos da propriedade industrial; e insuficiente divulgação de informação dos centros de investigação tecnologica.

Recomendação

Que sejam mais divulgados os efeitos da propriedade industrial como ferramenta da inovação e na promoção do desenvolvimento local; que seja incluída nos planos de cooperação regionais a instalação de Centros de Investigação; maior sensibilização às empresas de forma a estarem preparadas para as possíveis concorrências e tirem o

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

maior proveito da propriedade industrial; definida a política de inovação com vista a criar estímulos para a transferência de tecnologias na base de acordos com Brasil, Índia, cujas tecnologias sejam possíveis de se adaptar as condições reais do país.

De seguida foi a apresentação do **Eng. Adérito Bonfim** retratando sobre “Indicação Geográfica”:

Tema VI: Indicação geográfica uma estratégia para a promoção e protecção do café e cacau de S.Tomé e Príncipe e outros produtos agroalimentares e não agroalimentares/acordo de TRIPS

O conceito de indicação geográfica (IG) é parte de uma dimensão internacional. Mais e mais países reivindicam a posse de seus produtos agrícolas, agro - alimentares, artesanato, património cultural e gastronómico, como um símbolo da história de um país. Os desafios sociais: desenvolvimento económico, acesso aos mercados, a melhoria das condições de vida, protecção do ambiente. A alegação dos valores sustentáveis é ecoada em retorno a autenticidade, verdade, bem como a preocupação da transmissão destes valores para as gerações futuras. Aplicada ao campo da propriedade intelectual e a promoção dos produtos agrícolas ou artesanais, esta necessidade para a sustentabilidade se manifesta, particularmente nos países desenvolvidos, a necessidade dos consumidores de resseguro assim se traduz por um número crescente de mensagens, o interesse é para serem notados no linear de pontos de venda.

Denominação Origem

É um sinal distintivo de comércio que constitui o nome de uma região ou de determinado lugar servindo para designar um produto que é originário e cujas qualidades ou características são devidas exclusiva ou essencialmente a esse lugar geográfico, compreendendo factores naturais ou humanos ou factores naturais e humanos, simultaneamente.

Indicação geográfica-Indicação utilizada em produtos que apresentam uma origem geográfica específica e que possuem qualidades e reputação vinculadas ao local geográfico.

Acreditação

Procedimento mediante o qual um organismo com jurisdição para isso reconhece formalmente a competência de um órgão de inspecção/certificação para prestar

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

serviços de inspeção e certificação. (pode delegar a função de acreditação num organismo privado.

Organismo Privado de Controlo e Certificação (OPC)

Entidade reconhecida pela entidade competente e que dispõe de meios técnicos e materiais, procedimentos escritos e planos de controlo aprovados para proceder à verificação da conformidade das fileiras produtivas e à eventual certificação de produtos.

Importância da IG/DO

No contexto de globalização crescente, marcado pela normalização de produtos, com espaços de mercado cada vez mais alargados, onde circulam milhões de produtos e milhões de empresas, a aposta na diferenciação e na produção de bens de valor acrescentado é absolutamente vital para qualquer estratégia comercial.

É neste quadro que as denominações de origem e as indicações geográficas assumem uma importância crescente e verdadeiramente decisiva.

E esta importância resulta, desde logo, do facto de se assumirem como um meio privilegiado ao dispor das empresas para chegar ao consumidor, um consumidor que, merece a pena sublinhar, é um consumidor cada vez mais exigente e cuja escolha, mais do que nunca, é determinada pela qualidade, pela tipicidade e pela autenticidade dos produtos que adquire no mercado.

Falamos hoje de um consumidor mais atento, que procura selos de qualidade que garantam a fiabilidade da origem dos bens e que os liguem a determinada região, às suas características climáticas, geológicas, à sua cultura e aos conhecimentos tradicionais que passam de geração em geração.

E é justamente esta maior exigência do consumidor que faz das denominações de origem e das indicações geográficas um poderoso instrumento ao serviço de qualquer empresa que pretenda aceder, com sucesso, aos mercados mundiais.

A par do indiscutível valor económico que assumem, criando claras vantagens competitivas, as denominações de origem e as indicações geográficas assumem um importante papel noutros domínios não menos relevantes, potenciando o desenvolvimento sustentado e sustentável de regiões rurais, muitas vezes, carenciadas.

Sublinharia, neste contexto, o importante papel que desempenham para a protecção da biodiversidade, ao permitir salvaguardar as variedades vegetais, as espécies animais e o meio ambiente, ao mesmo tempo que permitem preservar as tradições e o saber-fazer das populações.

Neste domínio, não posso deixar de destacar também o papel de enorme relevo que

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

as designações geográficas assumem para o desenvolvimento das regiões no domínio social e cultural, na medida em que permitem promover a fixação de populações em zonas rurais combatendo o fenómeno da erosão populacional, favorecem o emprego e permitem o desenvolvimento de um turismo baseado em “rotas” de produtos tradicionais, com a importante mais-valia que isso comporta para a promoção e para a reputação de um país.

Acordo de ADIPIC e IG's (Art.22,23 et 24)

ART 22 – Protecção de todos produtos

Art 33- Vinhos e bebidas espirituosas

Art.24-Negociações futuras

Conclusões

- ▶ As IG constituem un excelente meio para encorajar o desenvolvimento rural através de:
- ▶ Melhor de distribuição do valor crescentando ao longo da cadeia de produção
- ▶ Valorização da terra de origem
- ▶ Aumento da produção, concernente postos de emprego e ajuda a combater o exodo rural
- ▶ Contribuem para a coesão social e pode ajudar os produtores locais a trabalhar lado a lado e a resolver os problemas comuns
- ▶ Joga um papel importante a nível da identidade local e nacional dando os produtores e consumidores a fidelidade dos seus produtos tradicionais únicos
- ▶ Tem efeitos indirectos no Turismo e desenvolvimento sustentável
- ▶ Ajude na luta contra contrafacção e concorrência desleal

Recomendações

- Criar estruturas organizacionais e institucionais sólidas
- Ajudar a criar uma participação e equitativa dos produtores e de

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

empresas

- Fomentar Parcerias sólidas no mercado
- Criar uma protecção jurídica eficaz que compreende um sistema sólido
- Criar estruturas organizacionais sólidas
- Ajudar a criar uma participação equitativa dos produtores e empresas
- Fomentar parcerias sólidas no mercado
- Criar uma protecção jurídica eficaz que compreende um sistema sólido
- Promover o desenvolvimento pesquisa e monitorização das atividades agrícolas que incentivem o fomento de uma agricultura sustentável.

Após esta apresentação seguiu-se **Amadô Carvalho** que tratou sobre “Certificação, Rotulagem e Código de Barras” com o seguinte resumo:

TEMA VII: Certificação, Rotulagem e Código de Barras

Certificação

A certificação é o procedimento pelo qual uma organização independente garante por escrito, através da emissão de um certificado, que um produto, processo ou serviço está de acordo com requisitos pré determinados. Este certificado garante que o produto, processo ou serviço possui e respeita normas, técnicas e ou processos diferenciados dos demais.

Dessas normas técnicas e ou processo diferenciado, apontamos alguns benefícios proporcionados pela certificação tanto para os produtores quanto para os consumidores, são eles: agrega valor aos produtos; impulsiona a melhoria nos processos produtivos e na qualidade final dos produtos; proporciona o acesso a novos e diferentes mercados; apresenta diferencial em relação à concorrência; respeita o meio ambiente e valoriza os aspectos sociais e da cultura local; incentiva as premissas do desenvolvimento local sustentável; estimula a produção regional; promove a inclusão socio-produtiva com foco na geração de trabalho e renda para as comunidades locais.

A certificação não é um fim em si mesma, mas sim um processo que visa valorizar o produto e não só, dando ao mesmo mais-valia, diferenciando-o dos demais, visando satisfação do produtor, do vendedor e do consumidor.

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

Rotulagem

O rótulo é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada em relevo ou litografada ou colocada sobre embalagem, que serve de identidade do produto, sendo de extrema importância tanto para o produtor quanto para o consumidor. A rotulagem é a maneira utilizada pelo fabricante para informar a composição do produto que será consumido ou utilizado. Assim sendo, para além da lista de ingredientes, o rótulo deve indicar quantidade, prazo de validade, informação nutricional (no caso de alimento), nome e endereço do fabricante, método de conservação (no caso de congelados), entre outros dados.

Assim sendo, podemos dizer que a rotulagem, é mais uma ferramenta que visa mais do que tudo informar e manter informado o consumidor de um conjunto de itens que constam na composição dos produtos.

Código de Barras

Trata-se de uma ferramenta de identificação e comunicação de produtos, serviços e localidades, com base em padrões internacionais. Impresso na própria embalagem ou em um selo aplicado no produto. O código de barras, proporciona uma linguagem comum entre os parceiros comerciais para a classificação de itens como: tamanho, cor e tipo do produto.

A interpretação do código EAN-13 (variante mais conhecida do código de barras) é feita de forma fraccionada e permite verificar que o mesmo está composto por quatro partes, sendo elas: país de origem do produto; empresa fabricante; tipo de produto e dígito verificador.

Embora todo o processo seja gerido por uma entidade internacional que atribui o código ao país, cada país associado, deve ter sua entidade nacional que vela e responde junto a entidade internacional, sendo assim o elo de ligação entre as partes.

De seguida foi a apresentação do tema “Papel do Mandatário da Propriedade Intelectual” apresentado pela **Dr^a. Eteldilaide da Graça**, do qual consta o seguinte resumo:

Tema VIII: Mandatário da Propriedade Intelectual

Conceito de mandatário da propriedade industrial (PI)

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

De acordo com o Artigo 28.º.1 da Lei 4/2001 (Lei da Propriedade Industrial), Mandatário da propriedade industrial é o representante do depositante de uma das modalidades da PI que tenha a sua residência habitual ou o seu lugar de actividade fora de S.Tomé e Príncipe.

Representação mediante mandatário

Segundo o artigo 28.º da Lei 4/2001, para a efectuação do registo a nível Nacional por uma pessoa que tenha a sua residência habitual ou o seu lugar de actividade fora de S.Tomé e Príncipe, requer obrigatoriamente a representação mediante o mandatário.

A nível internacional, particularmente a extensão do registo internacional de marca através do sistema de Madrid, a tal representatividade é facultativa, ou seja, o interessado pode ou não contratar um mandatário para representa-lo. Conforme a Regra 3 do Regulamento comum ao Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas.

Requisitos, para ser constituído mandatário da PI

Para exercer as funções de mandatários da PI em S.Tomé e Príncipe são exigidos os seguintes requisitos, nos termos do artigo 28.º.2 da Lei 4/2001:

- Ser cidadão são-tomense;
- Ser maior de idade;
- Não estar inibido dos seus direitos civis e políticos;
- Não estar inibido do exercício da profissão por decisão transitada em julgado;
- Ter escritório no país;
- Ser licenciado em engenharia, em direito ou em economia;
- Ter sido aprovado no exame de habilitação submetido pelo SENAPI;

Taxas de registo do mandatário

O mandatário da Propriedade Industrial está sujeito as seguintes taxas:

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

Solicitação do Registo	Dbs 900.000,00
Anuidade	Dbs 450.000,00
Restauração de anuidade	Variável Valor total das anuidades atrasadas mais a metade do total das taxas de anuidades atrasadas

Papel do mandatário

O mandatário da Propriedade Industrial tem o seguinte papel:

- Solicitar o registo;
- Requerer a mudança de nomes, de estabelecimento, etc;
- Solicitar retificações;
- Requerer reclamações;
- Etc.

Os deveres do mandatário

O mandatário da PI deve:

- Preservar na sua conduta, a honra e a dignidade profissional;
- Actuar com independência, honestidade, decore, veracidade, lealdade e boa-fé;
- Dedicar-se permanentemente, na sua actualização e aperfeiçoamento profissional;
- Contribuir para o aprimoramento das instituições do Direito e das leis
- Aconselhar o cliente a não apresentar solicitações inviáveis ou ilegais;
- Abster-se de utilizar influência indevida, em seu benefício ou do seu cliente, de entender-se directamente com a parte adversa que tenha patrono constituído, sem consentimento deste, contactar o titular com relação a um processo

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

publicado no Boletim da PI com indicação de outro procurador, salvo com o consentimento expresso do interessado.

- Guardar sigilo profissional sobre o que saiba em razão do seu ofício, mesmo após a rescisão do mandato, cabendo-lhe recusar-se a depor como testemunha em processo relacionado com pessoa de quem seja ou tenha sido mandatário, mesmo que seja autorizado ou solicitado pelo constituinte; excepto grave ameaça ao direito à vida, à honra, ou haja a necessidade de defesa, desde que autorizado pelo constituinte.

Relação Mandatário / cliente

- ❖ O Mandatário da PI deve informar o cliente de forma clara e inequívoca quanto aos possíveis riscos da sua pretensão e das consequências que possam advir.
- ❖ O Mandatário não deve deixar ao abandono ou ao desamparo os feitos, sem motivo justo.
- ❖ O Mandatário pode rescindir o mandato unilateralmente, mostrando ou não a razão, porém é responsável pelos interesses do mandante sob seu cuidado pelo prazo de 10 dias contados a partir da data da sua notificação.
- ❖ Em caso de revogação da procuração, o mandatário deverá restituir ao cliente todos os documentos relativos aos processos do seu interesse.
- ❖ O Mandatário não deve representar junto ao SENAPI, num processo específico simultaneamente, clientes em conflito de interesse.
- ❖ O mandatário ao actuar em nome de terceiros, contra ex-clientes, junto ao SENAPI, deve guardar o segredo profissional e as informações reservadas que lhe tenham sido confiadas. (artigo 1.º.5 a 10 do Despacho n.º26/GM-MCIT/2004)

Penalidades

O Mandatário da PI pode ser submetido a uma das seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão ou
- c) Cancelamento da habilitação

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

Aplicação

Tais penalidades são estabelecidas pelo Director de Industria, de acordo a gravidade da falta cometida, com prévio parecer do Conselho Técnico.

Recurso

No caso de Suspensão ou do cancelamento cabe recurso ao Ministro de tutela no prazo de 30 dias após a sua publicação no Boletim Oficial, nos termos dos pontos 21 a 23 do Artigo 1.º do referido Despacho.

Considerações finais e Recomendações

1. O mandatário da Propriedade Industrial tem um papel preponderante na representação dos solicitantes ou dos proprietários quer ante os Serviços da Propriedade Industrial quer ante os Tribunais.
2. É necessário que os mandatários da Propriedade Industrial em São Tomé e Príncipe sejam mais dinâmicos e usem todos os meios possíveis de modo a velar e proteger as modalidades da PI por eles registadas.
3. Os mandatários devem capacitar-se constantemente, mediante os cursos *online*, seminários, fóruns sobre a Propriedade Industrial, de modo a responder as exigências requeridas nesta matéria tão ambígua e dinâmica.

Terminada essa apresentação dos técnicos da Direcção de Indústria, foi a vez dos técnicos da Direcção Geral da Cultura, nomeadamente Dr.^a Mirey Afonso e o senhor Herculano de Sousa, que abordaram temas sobre “Criação Artística e Direitos de Autor e Direitos Conexos”, bem como, “Pirataria” respectivamente.....

Após as apresentações destes temas relativos a Direito de Autor e Conexos, foi aberto o espaço de debates no qual contou com a intervenção dos presentes, com contribuições e algumas recomendações enfatizando a importância e a transversalidade do assunto em questão.....

Dessas intervenções foram tomadas algumas notas sendo as seguintes:

- Foi manifestado o descontentamento relativamente ao cidadão estrangeiro que faz comércio a retalho, dever-se-ia impedir isto, permitindo que só os nacionais o fizessem.
- Numa das intervenções foi salientada a lamentável situação dos músicos e o mesmo reforçou a necessidade destes serem protegidos

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

- É necessário as normas sanitárias e fitossanitárias, quer saber o que está a ser feito em relação as mesmas?
- Dever-se-ia frisar mais sobre a rastreabilidade relativamente ao código de barras.
- Relativamente a pirataria foi frisada que há necessidade e vontade política para que haja acções concretas no sentido de evitar a disseminação da pirataria.
- Outro aspecto é sobre campanhas de sensibilização para que se ganhe consciência de que essas acções são incorrectas, uma vez que, contribuem para o desaparecimento dos grupos culturais.
- Após essa primeira sessão de perguntas deu-se respostas as questões levantadas que Eng. Domingos começou e foi concluída pelo Eng. Adérito e posteriormente o Director da Cultura, senhor Nelson Campos respondendo as questões relativas ao Direito de Autor e Conexos.
- Segunda sessão começou com senhor Emídio Pereira que abordou a questão de falta de política nessa área do crédito para o empreendedorismo jovem e abordou sobre os aspectos da Patente.
- Senhora Alda Ramos abordou sobre a certificação e o código de barras que fazem falta a ONG “Qua Tela”, tendo em conta que têm tido muita procura mas os clientes exigem esses elementos nos produtos que essa ONG coloca a disposição. Há a necessidade de maior divulgação dos nossos produtos internamente bem como a participação em feiras internacionais.
- De seguida o Eng. José Menezes, mais uma vez frisou sobre a fraca participação no evento. Por sua vez considerou de concorrência desleal o consumo de arroz em detrimento da nossa banana e a falta de produtos locais pré cozinhados. Este ainda frisou sobre as fileiras tendo a necessidade de incluir os produtores nesse processo de fileiras. Abordou sobre o crédito que na sua opinião é bastante complicado e a necessidade de simplificação do processo de candidatura do mesmo. Realçou sobre o aspecto financeiro para o acompanhamento da legislação e a questão da rotulagem enganadora ex: a carne de cavalo pela de boi.
- Após essa sessão o senhor Director Domingos da Silva, começou novo ciclo de respostas respondendo ao crédito, depois Eng. Adérito Bonfim respondeu a algumas questões levantadas.
- Após sessão de respostas entrou-se novamente nas intervenções que começou com Dr. André Aragão que exprimiu sua tristeza relativamente a ausência dos demais mandatários nesse seminário. Referiu e elogiou a coragem dos jovens técnicos que apresentaram os diferentes temas. De seguida frisou sobre o código de direitos de autor e da sua desactualização, no

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Comércio, Indústria e Turismo

DIRECÇÃO DE INDÚSTRIA

entanto mostrou caminhos que ainda na ausência de leis próprias tem formas de salvaguardar os direitos dos mesmos.

- De seguida senhor Basílio Diogo usou da palavra para contrariar Eng. José Menezes sobre a concorrência desleal entre o arroz e os produtos locais. De seguida solicitou a autenticidade dos cd's e esclareceu alguns aspectos nebulosos sobre a polícia económica.
- Seguiu-se senhor. Adalberto Luís que abordou sobre a certificação e frisou e realçou algumas cooperativas nacionais que já exportam a partir de certificações existentes.

Atendendo o avançado da hora, deu-se por concluído os trabalhos no qual elaborou-se a presente acta.

Feito em S.Tomé, aos 30 dias de Abril de 2013.

O redactor

Amadô Nasser de Carvalho